

Processo Número 58/2014
Projeto de Lei Número 4.725/2014
Autoria: Prefeitura Municipal de Taquaritinga

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 240.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Taquaritinga, APROVA:

Art. 1º. Fica o poder executivo Municipal, autorizado a abrir na Contadoria Municipal de Taquaritinga, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**, destinado a custear despesas com aquisição de “Tanque” para caminhão “Limpa Fossa”, na conformidade e com o valor abaixo estabelecido:

04.03.00 17.512.0019.1003.000-44905200 Equip. e Material Permanente - (F. 337)	240.000,00
--	------------

Parágrafo único. O valor do crédito compreendido no presente artigo, será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior (2013), no valor de **R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**, nos termos do art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º. Para os efeitos do que dispõe o art. 165, I e II da Constituição Federal que versa sobre as Leis financeiras do município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder a inclusão e modificação que couber nos respectivos projetos e nos anexos da Lei nº 4.041, de 09 de setembro de 2013, que aprovou o PPA para o quadriênio 2014/2017, e na Lei nº 4.046, de 01 de outubro de 2013, que aprovou as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014, bem como modificações ulteriores.

Art. 3º. Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, sua aplicação e elaboração dos anexos e demonstrativos, em relação à legislação vigente neste exercício ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar a devida inclusão no PPA, na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas - Projeto Audesp.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Presidente Manoel dos Santos, Plenário Dr. Edner Antonio Sendão Accorsi em 09 de junho de 2014.

Claudemir Sebastião Basso
Presidente

Mirian Ponzio
1ª Secretária

Arnaldo Baptista
2º Secretário

Registrado e publicado na Diretoria Legislativa da Câmara Municipal, na data supra

Fábio Luis de Camargo
Diretor Legislativo